



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg

Assessoria Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Classificação final:

AM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - 20.804.284/0001-86

Descrição	Qtd.	Unitário	SubTotal
RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS PARA A CAMARA	3,0000	R\$ 105,00	R\$ 315,00

Fornecedor(es):

AM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - 20.804.284/0001-86	R\$ 315,00
--	------------

Poços de Caldas, 25 de julho de 2025

Rodrigo Aparecido Galhardi

Dotação:

Ficha	Dotação	Valor
61	01.07.00-3390.30.00-01.122.0002-3.003	R\$ 421,74

Os recursos acima deverão ser bloqueados para ocorrer às despesas do Processo acima.

Impacto Orçamentário – Financeiro:

Há dotação orçamentária e recursos financeiros e nada infringe a LC 101/00

Ricardo Magno Marcondes
Contador

Autorização para abertura e declaração de ordenamento de Despesa:

Douglas Eduardo de Souza
Presidente

Dr. Luis Phillips de C. Cordeiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 202819

Dr. Luis Phillips de C. Cordeiro - OAB/MG 202.819
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - Marcusé Marquetti e Silva

Voto 04 - Pê: 02

PROCESSO N. 53/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N. 38/2025

A Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal nº 42/2023, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento de propostas: dia 14 de julho de 2025, a partir das 10 horas.

Limite de entrega de propostas: até o dia 17 de julho de 2025, às 10 horas.

Início da Sessão Eletrônica (lances): dia 17 de julho de 2025 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF

Critério de Julgamento: menor preço

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2 Descrição dos itens:

- 3 recargas de gás acondicionado em Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP; fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; tem que possuir dispositivo de segurança (Norma ABNT NBR 8614), em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.

1.3 A aquisição ocorrerá por item.

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender a necessidade de reposição de gás de cozinha GLP em função da utilização na Câmara Municipal para realização de serviço de copa e demais demandas relacionadas à cozinha e de alimentação dos servidores, Vereadores e visitantes.

3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1 A contratação deverá ser efetuada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

075 - Marcos José Moraes e Silva

Voto DM - Pág. 03

3.1.1 O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II. Em observância ao § 1º do mesmo artigo, verificou-se que o somatório do que foi contratado neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não supera o limite estabelecido.

3.1.2 Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2 Da aquisição por item:

Os itens a serem adquiridos tem a mesma natureza e possuem relação entre si.

3.3 Da contratação de ME/EPP:

Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:

I – Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75-I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II e/ou III art. 49 da LC123/06.

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte será dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4 Do valor estimado da contratação:

3.4.1 Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.5 Da adequação orçamentária:

3.5.1 Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso;

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - Marcus Marcquioni e Silva

Visto 11 - Pág. 04

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2 Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;

4.5.3 Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Poços de Caldas-MG.

5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, entrega do produto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o item, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - Marcuço Macquioni e Sávio

Voto OK - Pág. 05

5.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo;

5.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6 – FASE DE LANCES

6.1 A partir da hora e da data estabelecidas no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, serão recebidas as propostas e a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - RUA JOSÉ MACHADO e S/A

Visto OK - Pág. 06

6.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10 Prevalecendo o empate entre duas ou mais propostas após utilizados os critérios definidos no Art. 60, da Lei Federal n. 14.133/2021, será realizado sorteio, devidamente divulgado na plataforma de compras, para declaração do vencedor.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu anexo;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seu anexo, desde que insanável.

7.8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

075 - Marcus Maciel e Silva

Voto MM - Pág. 07

7.8.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 Em consonância ao que estabelece o Art. 70, III, da Lei Federal 14.133/2021, serão solicitados os seguintes documentos do fornecedor que apresentar a melhor proposta para fins de habilitação:

8.1.1 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

075 - Marcucio Maciel e Silva

Visto - Pág. 08

8.1.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.1.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.1.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.1.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

8.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, Acórdão nº 1793/2011-Plenário;

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - Marcus Maciel e Silva

Voto 21 - Pág. 09

8.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9 – DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

9.1 Apurada a melhor proposta com o MENOR PREÇO e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara Municipal de Poços de Caldas decidirá sobre a contratação ou aquisição, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9.2 Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação ou no período estipulado para recebimento de propostas adicionais e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e anexo, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta a fornecedores para formação do preço estimado.

9.3 Após autorização, caso se conclua pela aquisição, será emitida a ordem para fornecimento.

9.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de fornecimento), sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6.3 A contratada/fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - Marcuço Maciel e Silva

Visto _____ - Pág. 10

10.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Poder Legislativo de Poços de Caldas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou não havendo propostas (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

- 11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

075 - Marcus Vinícius e Silva

Voto 11 - 11

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

12 – DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

12.1 Poderão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

E-mails: administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br e licitacoes@pocosdecaldas.mg.leg.br; Telefones: (35) 3729-3815, 3729-3816, 3729-3817 e 3729-3861.

Poços de Caldas, 23 de junho de 2025.

Rodrigo Aparecido Galhardi

Gerência de Administração



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - Marcus Maciel e Silva

Voto MM - Pág. 12

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 3 recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG

1.2 Especificação:

Recarga de Gás de Cozinha P-13, com dispositivo de segurança plugue fusível, padrão da válvula Norma ABNT NBR 8614; Gás acondicionado em Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; tem que possuir dispositivo de segurança Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.

1.3 Os itens da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4 O prazo para entrega do produto será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento.

1.5 O fornecimento dos itens acima descritos será de acordo com a necessidade, e será entregue na sede e anexo da Câmara Municipal, situada na rua Junqueiras, 454 (sede) e 555 (anexo), no centro de Poços de Caldas, das 9 às 18 horas, dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A contratação visa assegurar a recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de

Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614 para atender as necessidades do público interno e externo Da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG.

2.2 O objeto da aquisição está previsto no planejamento da Gerência de Administração para o exercício de 2025, com base na demanda e compras realizadas em períodos anteriores, bem como no PCA 2025.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - Marcos Maciel e Silva

Voto DM - Pág. 13

3 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 O GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), gás de cozinha, será destinado às duas copas existentes na Câmara Municipal, uma na sede e outra no prédio anexo, para fazer o café, chá e demais utilizações de cozinha que se fizerem necessárias para os vereadores, servidores e a população visitante.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A aquisição visa atender a demanda existente na Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, conforme descrita neste Termo.

4.2 O produto adquirido se trata de recarga de gás, visto que a câmara possui os vasilhames para realizar a troca.

5 – REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

5.1.2 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

5.1.3 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.1.4 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.6 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.1.7 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.1.8 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.2 A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.4 Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - Marcus Maciel e Silva

Visto 24 - reg. 14

5.6 A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias úteis contado da solicitação da Gerência de Administração;

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3 Os produtos deverão ser entregues na rua Junqueiras, 454 e 555, no centro, Poços de Caldas, CEP 37701-033;

6.4 O prazo de validade do produto, na data da entrega, terá que respeitar a normatização mínima dos órgãos pertinentes para o item objeto deste Termo;

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme relatório de estimativa de preços gerado do Portal do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) em 15 de JANEIRO de 2025, o preço estimado é:

- R\$ 140,58 (cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) para cada recarga; e

- R\$ 421,74 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) para 03 (três) recargas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

078 - Marcelo Macagnani e Silva

Voto 9M - Pág. 15

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada/fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seu anexo;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

10.1 A Contratada/fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada/fornecedora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

076 - MERCUSSE Mosequari e Silva

Visto OK - Pág. 16

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.07 01.122.0002.3.003 3390.30.00 – Ficha 61 – material de consumo – serviços gerais.

Câmara Municipal de Poços de Caldas – MG, 11 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO APARECIDO GALHARDI
A sua autenticidade pode ser verificada em:
<https://brasil.gov.br/validar-digital>



Rodrigo Aparecido Galhardi
Gerente de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE MARIA DA SILVA
Data: 11/07/2025 10:39:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Maria da Silva
Coordenadora de Administração, Licitação e Contratos


Douglas Eduardo de Souza
VISE-GERENTE

Douglas Eduardo de Souza
Presidente

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 140,58

R\$ 119,90

R\$ 5,83

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

BOTIJÃO 13,00 KG GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USD:DOMÉSTICO

Quantidade total de registros: 413

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	3.900	R\$5,83	ANNE ABREU NASCIMENTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	04/07/2024
90027/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	2.461	R\$60	CLAMA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA - RJ	986003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	02/08/2024
93008/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	43	R\$60	SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU	930098 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU	27/06/2024
98179/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	442	R\$69,20	SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	03/07/2024
98179/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	266	R\$69,20	SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	03/07/2024
90001/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	90	R\$70	SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090145 - ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS	09/05/2024
90087/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	750	R\$72,76	LEVE COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE IRATI - PR	987607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR	01/10/2024

90021/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	4.000	R\$74	GOMES, LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - SP	986637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - SP	08/04/2024
90030/2024	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	394	R\$74,42	GASMASTER COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	18/07/2024
90030/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	1.184	R\$74,42	GASMASTER COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	18/07/2024
90024/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	350	R\$74,59	DENILSON APARECIDO MASSON - COMERCIO DE GAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA - SP	986245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA - SP	25/04/2024
90057/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	109	R\$77,50	E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ - RJ	986007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ - RJ	22/08/2024
90031/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	7.206	R\$77,60	MARIO LUCIO RODRIGUES DAS DORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	19/08/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	200	R\$81	JOSE ALDO MARTINS REIS	ESTADO DE TOCANTINS	928648 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM. BENJ. DE ALMEIDA	06/06/2024
90008/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	100	R\$81	NILOSUL IND. E COM. LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR	987833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR	12/06/2024
90009/2024	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	198	R\$84,54	J. C. DIAS TRINDADE & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	02/09/2024
90009/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	594	R\$84,54	J. C. DIAS TRINDADE & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	02/09/2024
90022/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	127	R\$84,90	AMANDA STELLA GAS	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	04/07/2024
90017/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	250	R\$85	GOMES, LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LTDA	FSP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	450161 - FSP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	17/07/2024
90022/2024	00052	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	800	R\$85	MORUMBI COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	20/08/2024
90261/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	9.323	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024

90261/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	27.996	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024
90003/2024	00055	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	500	R\$89	KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	15/05/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	240	R\$90	M LEAO BORBA TRANSPORTES	ESTADO DE TOCANTINS	928770 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.C.E.M.P.FREIRE ARAGUAINHA/TO	27/05/2024
90014/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	3.596	R\$90	RAPIDAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	22/04/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	18	R\$91	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL LTDA	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102314 - ESP-UNESP-FACULCIENCIAS AGRONOMIC-C.BOTUCATU	05/06/2024
90011/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	60	R\$91,25	GOMES, LUCAS & CIA COMERCIO DE ADMINISTRACAO	ESP-SECRETARIA PENITENCIARIA	380125 - ESP-PENIT. DE MARILIA	22/05/2024
90020/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	165	R\$91,90	LIQUI GUARA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	09/05/2024
90004/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	3.084	R\$93	M PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	930220 - SERVIÇO AUT.DE AGUA E ESGOTO DE TRES RIOS	22/05/2024
90059/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	120	R\$93	E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	986007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	22/08/2024
90001/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	350	R\$94,20	SOS GAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CAMPOS	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CAMPOS	27/09/2024
90017/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	1.726	R\$94,79	VALDEME DE OLIVEIRA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	11/09/2024
90459/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	1.745	R\$95	FRANCA PINTO & CIA LTDA	ECE - ESTADO DO CEARÁ	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	10/07/2024
90459/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	5.305	R\$95	FRANCA PINTO & CIA LTDA	ECE - ESTADO DO CEARÁ	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	10/07/2024
90011/2024	00002	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	5	R\$95	SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380177 - ESP-CENTRO DE DETEN. PROV. DE SOROCABA	19/07/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	17	R\$95	MARCOS ALEXANDRE BICUDO GARCIA	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102315 - ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIODICIENCIAS-C.BOTUCATU	21/03/2024

90004/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	870	R\$95	M PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	19/04/2024
90028/2024	00166	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	100	R\$95,69	J. C. D. AS TRINDADE & CIA LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INSTITUTO FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MT	04/09/2024
90034/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	58	R\$96,50	SOLIMAR ZORZAN LTDA	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	05/07/2024
90102/2024	00006	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	501	R\$97,50	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	21/05/2024
90102/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	5.210	R\$97,50	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	21/05/2024
90102/2024	00005	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	605	R\$97,50	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	21/05/2024
90102/2024	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	628	R\$97,50	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	21/05/2024
90009/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	153	R\$98	LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180168 - ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	25/06/2024
90001/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	16.298	R\$98	ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN	981779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN	16/04/2024
90001/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	5.432	R\$98	ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN	981779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN	16/04/2024
90001/2024	00010	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	10	R\$99	LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180298 - ESP-DELEG. SECC. POLICIA DE SERTAOZINHO	17/04/2024
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	10	R\$99	APARECIDA GONZALES WAGNER	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	1380274 - ESP-CTO DET. PROVIS. - PACAEMBU	24/05/2024
90002/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	95	R\$99	JOSE ALDO MARTINS REIS	ESTADO DE TOCANTINS	928952 - ASSOCIACAO A.C.E.GUILHERME DOURADO/ARAGUAINA	18/06/2024
90003/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	212	R\$99	S B COMERCIO DE GAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	04/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA INTERNA

076 - Marcuço Moeziani e Silva

Visto OK - Pág. 21

PARECER CI nº 33/2025

Referência: Processo licitatório nº 49/2025

Assunto: Dispensa eletrônica nº 36/2025

Objeto: Aquisição de recargas de gás de cozinha para a Câmara Municipal de Poços de Caldas

I. RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de aquisição, por meio de dispensa de licitação, de 3 recargas de gás natural acondicionado em botijões de 13kg. O valor total médio da aquisição é estimado em R\$ 562,32.

Parecer favorável da Procuradoria da casa.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição de gás de cozinha para prover as duas copas existentes na Casa é medida justificada e necessária, tendo em vista a importância de se manter um ambiente institucional que entregue aos servidores, assessores e vereadores todas as funcionalidades que se espera dele, dentre as quais cozinhas em plenas condições de uso nos dois prédios ocupados pela Casa.

A finalidade pública do ato, portanto, está presente.

Superado este ponto, avaliada a finalidade da aquisição pelo gestor, e observados os princípios norteadores das contratações públicas, dentre os quais o da legalidade e oportunidade, emerge o art. 75, da Lei Nº 14.133/21, o qual trata das hipóteses em que, embora a licitação seja possível, o legislador optou por autorizar a sua dispensa segundo critérios de oportunidade e conveniência.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA INTERNA

À luz do exposto, e considerando que o valor estimado para a aquisição das recargas de gás não ultrapassa o valor máximo ditado pelo legislador, a Dispensa se mostra viável de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

Dessa feita, temos que, adotada a foma correta, os Processos de contratação direta observarão ainda ao disposto no art. 72 de Lei de Licitações vigente.

Finalmente, para o referido Processo de Aquisição, foi adotada a escolha pela forma eletrônica, em conformidade ao art. 12, inciso VI, da Lei 14.133/21, o qual estabelece que os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

III. CONCLUSÃO

Considerando que a presente dispensa de Licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, esta Controladoria do Legislativo se manifesta pela **continuidade** do Processo de Aquisição Nº 49/2025 por meio de Dispensa de Licitação, destacando a necessidade de que o ato autorizativo da aquisição direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de modo a garantir a máxima transparência dos atos da Administração.

É o parecer, *sub censura*

Poços de Caldas, 1º de julho de 2025

PAULO ROBERTO SEBASTIÃO DA MATA RESENDE
CPF 06587358614 DATA 02/07/2025
Assinatura digital
SEMPRO

Paulo Roberto S. M. Resende
Controlador-chefe
CRC 012815/MG

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME ACURCIO BARBOSA
Data: 02/07/2025 16:22:21 -0500
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Guilherme Acurcio Barbosa
Analista Legislativo – Advogado
OAB/MG 185.793



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO
PROCURADORIA**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório n.º 49/2025

ASSUNTO: Dispensa de Licitação n.º 36/2025

OBJETO: Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

PARECER JURÍDICO 168/2025

SUMÁRIO: 1. Relatório; 2. Fundamentos; 3. Conclusão.

1. Relatório

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Aviso e no Termo de Referência.

A necessidade da aquisição foi devidamente justificada pelo ilustre Gerente de Administração, RODRIGO APARECIDO GALHARDI, na justificativa de Dispensa, tendo sido o procedimento submetido à Procuradoria para emissão de parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inciso III do art. 72, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

Fiel ao breve, é o extrato do essencial.

2. Fundamentos

14





- CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível;
- CONSIDERANDO, em relação à licitação dispensável, que as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, sabendo-se que nesses casos, embora a licitação seja viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente;
- CONSIDERANDO, que a licitação será dispensável, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.343/2024, quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
- CONSIDERANDO caber ao Administrador a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona;
- CONSIDERANDO que o preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021;
- CONSIDERANDO que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, conforme disposto no item 8 do termo de referência;
- CONSIDERANDO, por fim, terem sido obedecidos todos os trâmites, documentos e requisitos legais exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, passo a opinar sobre a legalidade do procedimento em tela, nos termos da conclusão que se segue.

14





3. Conclusão

Com a ratificação pela autoridade superior, **APROVO** a juridicidade do procedimento de contratação direta, solicitando a remessa a quem de direito, a fim de serem tomadas as providências cabíveis na espécie.

É, sub censura, o parecer.

Poços de Caldas, 30 de junho de 2025.

Luís Philippe de Campos-Cordeiro
LUÍS PHILLIPE DE CAMPOS-CORDEIRO

Assessor Jurídico | OAB (MG) 202.819
Documento assinado digitalmente



**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Licitatório nº 49/2025

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 36/2025

A Câmara Municipal de Poços de Caldas, torna público que a licitação realizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 10 (dez) de julho de 2025, às 10h01, na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação nº 36/2025, visando a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, para atender a demanda da Câmara Municipal de Poços de Caldas, foi considerada DESERTA.

Poços de Caldas, 11 de julho de 2025

@Deivide Fabiano Pereira - Agente de Contratação

@Douglas Eduardo de Souza - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 53/2025

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 38/2025

Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, para atender a demanda da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Valor total: - R\$ 421,74 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Período para entrega de propostas: 14 de julho de 2025 a partir das 10 horas até dia 17 de julho de 2025 às 10 horas.

Início da Sessão Eletrônica (lances): 17 de julho de 2025 - das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de julgamento: menor preço

Poços de Caldas, 11 de julho de 2025

@Douglas Eduardo de Souza - Presidente

Ata de Processo Deserto
Câmara Municipal de Poços de Caldas
Câmara Municipal de Poços de Caldas
Dispensa Eletrônica - 38/2025

OTB - Marcos Macagnoli e Silva
Vista 9M - Pág. 27

Datas Relevantes

Publicado	Início dos Lances	Final dos Lances
11/07/2025 16:36	17/07/2025 10:01	17/07/2025 16:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	RECARGA DE BOTILHA DE GÁS PARA A CAMARA	140,58	3	UN	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/07/2025	adquisicao-gas-de-cozinha-gloassinado (1).pdf

Chat

Data	Apelido	Frases
17/07/2025 - 10:01:02	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEIVIDE FABIANO PEREIRA
Data: 17/07/2025 13:00:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Deivide Fabiano Pereira
Operador de Compra Direta

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE MARIA DA SILVA
Data: 21/07/2025 14:13:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aline Maria da Silva
Apoio

ANTONIO VIEIRA MACHADO NETTO
Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura Digital
Assinatura por Assinatura Digital



Antonio Vieira Machado Netto
Apoio



Planilha1

CTE - Marcus Macquari e Silva

Voto 28 - Pág. 28

Empresa	Telefone	Preço
Joyce Gás	(35) 3713-5318	R\$ 115,00
Aline Gás	(35) 98414-5747	R\$ 115,00
Nivaldo Gás	(35) 9917-9656	R\$ 120,00
Água da Serra	(35) 9950-9194	R\$ 120,00
Ultragás	(35) 99806-1748	R\$ 105,00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.804.284/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL AM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA		DATA DE ABERTURA 08/08/2014	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WOSSO GAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV REGINALDO CAMPOS ZANGIACOMI		NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 37.705-600	BARRIO/DISTRITO LOTEAMENTO VILA MATILDE	MUNICÍPIO POÇOS DE CALDAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSBODGASKENNEDY@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 3712-9529/ (35) 8801-3575	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

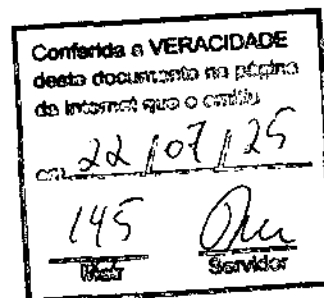
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 17:26:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 20.804.284/0001-86

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

076 - Marquês Nequini e Silva

Visto OK - Pág. 31

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ: 20.804.284/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

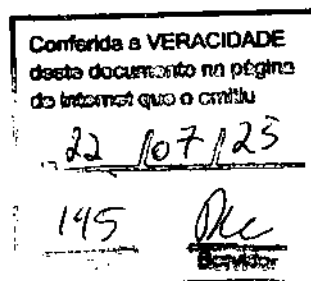
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:58 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **C18B.0705.35EC.4A21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: AM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004835082.00-55

CNPJ/CPF: 20.804.284/0001-86

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA REGINALDO CAMPOS ZANGIACOMI

NÚMERO: 7

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LOTEAMENTO VILA MATILDE

CEP: 37706600

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

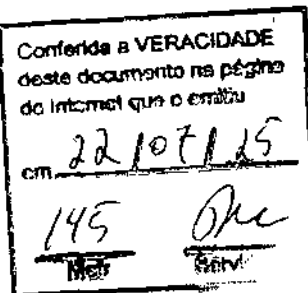
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000897191747





Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: AM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ: 20.804.284/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.



Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 22/07/2025 11:13:28

Válida até o dia: 20/09/2025

Código de controle da certidão: F97F6531E0B9DBEE0FFA

Destinação:

Confirmando a VERACIDADE deste documento na página da Internet que o emitiu	
em	22/07/25
145	One
Mestr	Servidor

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CTS - Marcus Mesquita e Silva

Visto SM - Pág. 34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.804.284/0001-86

Certidão nº: 41893011/2025

Expedição: 22/07/2025, às 16:58:13

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.804.284/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Conferida e Visto	CIDADE
deste Conselho	
do Trabalho	
22/07/25	
145	<i>SM</i>
	Servidor

Data da consulta: 23/07/2025 09:31:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 20.804.284/0001-86

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: AM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
08/08/2014	31/03/2024	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
08/08/2014	31/03/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem